


CRÍTICA DA IDEOLOGIA DO PLANEJAMENTO URBANO: URBANIZAÇÃO, USOS DO TERRITÓRIO E O CINISMO NA CONSTRUÇÃO DO PLANO DIRETOR DE SÃO LUÍS, MARANHÃO

A CRITIQUE OF THE IDEOLOGY OF URBAN PLANNING: URBANIZATION, LAND USE, AND CYNICISM IN THE CONSTRUCTION OF THE MASTER PLAN FOR SÃO LUÍS, MARANHÃO

 <https://doi.org/10.63330/aurumpub.051-002>

Luiz Eduardo Neves dos Santos

Geógrafo, Doutor em Geografia pela Universidade Federal do Ceará (UFC), Professor Associado I do Curso de Ciências Humanas/Geografia da Universidade Federal do Maranhão (UFMA/CCPi) e Professor Permanente do Curso de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, Mestrado e Doutorado (PPGCult/UFMA). Coordenador do INCT-Observatório das Metrôpoles, Núcleo São Luís

RESUMO

O presente artigo versa sobre como foi elaborada a proposta do Plano Diretor de São Luís, aprovado em 2023 a partir de seu caráter discursivo e ideológico. O objetivo é identificar como o poder público e os agentes econômicos, enquanto ideólogos do Plano Diretor estruturaram o discurso da legislação, que se disseminou nas reuniões do Conselho da Cidade, nas audiências públicas, na grande mídia local nas diversas mídias sociais institucionais públicas e privadas, a fim de justificar os seus interesses. Identificou-se 4 estratagemas discursivos que se apresentam, a nosso ver, como ideologia cínica. Para tanto, recorremos a um método de pesquisa exploratório, com consultas críticas a jornais, vídeos e mídias sociais com o intuito de selecionar e analisar os discursos dos agentes públicos e privados sobre a construção da proposta do Plano Diretor de São Luís, além da leitura criteriosa de livros, teses, dissertações e artigos para problematizar os conceitos que dão sustentação ao nosso objeto.

Palavras-chave: Planejamento Urbano; Ideologia Cínica; Urbanização; Plano Diretor; São Luís.

ABSTRACT

This article discusses how the proposal for the São Luís Master Plan, approved in 2023, was developed, focusing on its discursive and ideological character. The objective is to identify how public authorities and economic agents, as ideologues of the Master Plan, structured the discourse of the legislation, which was disseminated in City Council meetings, public hearings, the local mainstream media, and various public and private institutional social media platforms, in order to justify their interests. Four discursive stratagems were identified that, in our view, present themselves as cynical ideology. To this end, we used an exploratory research method, critically consulting newspapers, videos, and social media to select and analyze the

discourses of public and private agents regarding the construction of the São Luís Master Plan proposal, in addition to a careful reading of books, theses, dissertations, and articles to problematize the concepts that underpin our object of study.

Keywords: Urban Planning; Cynical Ideology; Urbanization; Master Plan; São Luís.

1 INTRODUÇÃO

A urbanização, compreendida como processo espaço-temporal de múltiplas escalas, na qual as ações sociais interagem permanentemente com a estruturação territorial, se manifesta com mais força em algumas áreas do Brasil a partir dos anos 1930, quando a vida urbana começa a adquirir maior importância no conjunto das relações sociais.

São Luís, capital do Estado do Maranhão, até a metade da década de 1930 se constituía enquanto uma cidade limitada pelo que se conhece hoje como o Anel Viário, com arrabaldes rurais, localizados em suas franjas. Neste tempo, as transformações econômicas geradas pela perda da atividade agroexportadora e a estagnação do crescimento das atividades fabris repercutiram na ocupação espacial da cidade.

Parte de grupos sociais de renda mais elevada, proprietários de sítios e chácaras para além do Anel Viário, se dirigiram para morar em novas casas a partir dos anos 1940/1950 ao longo da recém pavimentada Avenida Getúlio Vargas, à época, símbolo de modernidade e principal via de expansão da malha viária urbana em direção aos bairros operários.

Na década de 1950 algumas intervenções urbanas ocorreram em São Luís, oriundas também de investimentos no âmbito regional, principalmente a implantação de rodovias e ferrovias federais e estaduais que ligavam a capital à outras cidades maranhenses e de outros estados, proporcionando trocas comerciais.

A cidade se transformou num polo atrativo às populações do interior do estado. A partir daí se observou forte crescimento do contingente populacional de São Luís, contribuindo para elevação do número das ocupações habitacionais na capital. Tais ocupações foram, algumas vezes, induzidas e implementadas pelo poder público municipal ou estadual, outras tantas realizadas de maneira clandestina e/ou irregular. A cidade se expandiu com pouca ou nenhuma infraestrutura e muitas vezes em territórios de interesse ambiental ou de grande risco, principalmente em várzeas e manguezais.

Em 1966, o governo do Estado alinhado com os generais do poder no Brasil, lançou um plano conhecido como “Maranhão Novo”, cujo principal objetivo era integrar o Maranhão ao processo desenvolvimentista brasileiro que aos poucos se consolidava. A ampliação e a melhoria da infraestrutura de ferrovias e rodovias, a falta de oportunidades no interior empobrecido, a forte concentração fundiária e as perspectivas de grandes projetos industriais como ALUMAR, Companhia Vale do Rio Doce, CODOMAR e USIMAR, contribuíram para o aumento do êxodo rural.

No entanto, a implementação destes grandes projetos da indústria pesada exigiu uma força de trabalho com um padrão mínimo de qualificação profissional, o que a maioria da população rural não atendia, no que resultou no aumento do trabalho informal e do desemprego na cidade.

Em São Luís, o mesmo cenário observado em outros centros urbanos brasileiros se repetiu. Essas cidades, que vivenciaram o processo de industrialização, atraíram grandes contingentes populacionais de áreas mais pauperizadas, mas não ofereceram condições adequadas de acomodação, resultando em um aumento progressivo da precariedade urbana. Para essa massa de trabalhadores sem qualificação profissional, a única opção era a inserção no mercado informal. A chegada de um novo grupo populacional na cidade resultou na expansão das áreas periféricas e na consequente proliferação de diferentes tipos de ocupações habitacionais.

É nesse cenário de grandes empreendimentos e mudanças na estrutura urbana dos anos 1970, com a construção de um novo porto, o Itaqui, e significativos investimentos financeiros do governo, criação de novos conjuntos habitacionais, que emerge o Plano Diretor de São Luís, durante a administração do prefeito Haroldo Tavares. Nesse sentido, o Plano Diretor estava ligado a um projeto mais amplo de desenvolvimento do Estado Nacional, com uma abordagem integrada e de visão tecnicista e racional (Ribeiro, Cardoso, 2012, p. 106). Além disso, ele é uma resposta ao acelerado processo de urbanização que a cidade experimentou entre os anos de 1960 e 1990.

No fim do século XX, os planos diretores no Brasil inseriram em seus textos instrumentos urbanísticos do movimento de reforma urbana, que já se encontrava organizado para além dos círculos intelectuais, como o caso dos movimentos sociais urbanos que se aglutinavam em torno de reivindicações por moradia, transporte, meio ambiente, dentre outras, demandas de uma sociedade urbana caótica, próprias de um país periférico.

Em São Luís não foi diferente, clamores de movimentos sugeriram por melhorias em habitações que invadiam os manguezais, além dos conflitos pelo direito a permanecer em seus territórios na zona rural, ameaçados pela chegada de grandes empreendimentos industriais como ALUMAR/ALCOA e a Companhia Vale do Rio Doce.

O Plano Diretor e o Zoneamento de 1992 em São Luís, na prática, serviram para atender os interesses do mercado imobiliário que viu no aumento do gabarito dos edifícios – e seus aportes discursivos e simbólicos modernos – uma maneira de lucrar e destinar seus negócios para uma classe abastada na cidade. Além disso, organizou ainda mais o sistema viário que se expandiu em relação aos anos 1970 e por fim, priorizou e definiu novos índices e usos para territórios com atividades industriais e portuárias.

Como bem definiu Villaça (2012, p. 205), ao definir o papel dos Planos Diretores e suas leis complementares no Brasil, “se recusou a aceitar sua responsabilidade pela pobreza, pelas desigualdades e injustiças sociais”, mesmo definindo e delimitando, de forma inédita, as chamadas Zonas de Interesse

Social (ZIS), que na prática não receberam melhorias urbanas, regularização fundiária ou quaisquer políticas públicas de combate às desigualdades.

Com a regulamentação dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal pelo Estatuto da Cidade no século XXI, o planejamento urbano no Brasil começa a ser feito de uma nova maneira, e os planos diretores passam a ter um papel central nesse cenário, agora com um caráter participativo e popular. A campanha nacional realizada pelo Ministério das Cidades durante o primeiro mandato do presidente Lula destacou sua relevância.

No caso de São Luís, embora fosse possível observar tensões e conflitos no que tange a construção e discussão da proposta, houve a expansão da zona industrial, resultando na aprovação da Lei Municipal nº 4.669 em outubro de 2006, que trata do Plano Diretor da cidade.

O Plano Diretor, da forma que é feito e compreendido no Brasil, se caracteriza como norma jurídica de planejamento e ordenamento territorial, sobretudo após a implementação do Estatuto da Cidade em 2001. Nele há possibilidades para que os habitantes das cidades tenham mais participação nos processos decisórios sobre os territórios e lugares onde vivem, de modo a poder melhorar suas condições de vida.

As experiências participativas relacionadas à formulação da legislação urbana, lideradas pelo Estado têm limitações e, muitas vezes, não se conectam com os interesses dos oprimidos e marginalizados nas cidades, pois ainda tendem a priorizar a cidade para o mercado e os interesses privados, dificultando a criação e o fortalecimento de uma esfera pública que atenda às necessidades da coletividade. Isso reafirma a ideia, ainda presente hoje, expressa por Santos (2014, p. 65) no final dos anos 1980, de que a “experiência vivida revela a cada um que o espaço em que habitamos é, na verdade, um espaço sem cidadãos”.

O espaço, por sua própria natureza política, se divide entre cidadãos e não-cidadãos. Essa divisão acontece com base na forma como as pessoas usam o território, o que facilita ou dificulta o acesso aos objetos e recursos presentes na cidade. Como o espaço urbano é uma espécie de mercadoria, isso acaba limitando ou até impedindo certas práticas sociais e espaciais que poderiam melhorar a qualidade de vida de todos.

Espaços periféricos como o Brasil e seus territórios têm se tornado objetos que servem para acumulação, o MATOPIBA e suas dinâmicas, os empreendimentos portuários, ferroviários e turísticos no litoral nordestino e o neoextrativismo na Amazônia são alguns exemplos de como a força hegemônica do grande Capital atua para realizar “sua produção perpétua de excedentes” (Harvey, 2011, p. 137). Isto tem alterado substancialmente os territórios, causando despossessões, destruindo biomas e explorando força de trabalho barata e semiescrava. Modificações que têm exigido dos governos locais e regionais ajustes normativos que se referem às diretrizes das políticas urbanas e aos usos territoriais.

É neste contexto de transformações entre 2015 e 2023, que a revisão do Plano Diretor de São Luís se dá. Tal norma jurídica tem norteado a política urbana nos últimos cinquenta anos no município, sempre

dependente da conjuntura e dos projetos de desenvolvimento do Estado Nacional, mais ainda, as revisões da legislação urbana no século XXI em grandes cidades brasileiras e mais especificamente em São Luís, vêm acompanhadas de um conjunto discursivo oriundo dos grupos dominantes, caracterizado, para fins desta análise, como *ideologia cínica*, isto é, estratégias de poder não mais encobertas pela névoa espessa da falsa consciência da realidade, preconizada por Marx e Engels (2007) no século XIX, mas como uma espécie de “falsa consciência esclarecida” (Žižek, 1996, p.20), aceita por parte dos diversos grupos sociais em virtude das contradições do sistema, que por sua vez, enseja desilusão, desesperança e apatia política.

Desta forma, o texto se divide em três partes, a saber: 1. a problematização de alguns conceitos relacionados ao nosso objeto, como planejamento urbano, urbanização e usos do território; 2. O processo de elaboração da proposta do Plano Diretor de São Luís, seu contexto e suas discussões; 3. A crítica ao discurso imposto pelos ideólogos da proposta enquanto estratégia para atender determinados interesses da indústria da construção civil, dos investimentos portuários e da indústria pesada em São Luís no que estamos denominando de *planejamento urbano cínico*.

2 O PLANEJAMENTO URBANO, A URBANIZAÇÃO E OS USOS DO TERRITÓRIO NO BRASIL

O planejamento urbano emerge como uma resposta às mudanças provocadas pela sociedade industrial do século XIX na Europa, buscando enfrentar os desafios decorrentes do crescimento das cidades. Nesse período, começavam a se tornar comuns os grandes aglomerados populacionais, as revoltas urbanas, a pobreza, as epidemias, a violência e os conflitos de classe. Por essa razão, era necessário que o Estado interviesse no processo de ordenamento socioespacial, construindo grandes avenidas para melhorar a circulação do ar e o desenvolvimento dos transportes, fornecendo habitações populares, criando frentes de trabalho e promovendo políticas sociais.

As reformas e melhoramentos urbanos e a própria questão sanitária começam a ser temáticas centrais do Urbanismo dos Oitocentos, tempo das chamadas sociedades disciplinares em que o “controle sobre os indivíduos não se operava simplesmente pela consciência ou pela ideologia, mas começava no corpo, com o corpo. O corpo como realidade biopolítica” (Foucault, 2014, p. 144). A noção de biopolítica remete a disciplinamento, a um novo modo nas relações de poder no espaço, um exercício de controle sobre a própria espécie humana.

A gestão governamental do planejamento urbano é uma reação à concepção liberal de Estado e tem nas grandes reformas urbanas o seu mais emblemático resultado. Limonad (2015, p. 75) reforça que o planejamento urbano “marca uma ruptura com o liberalismo e com a política do capitalismo competitivo, por atribuir ao Estado um protagonismo essencial na produção do espaço para garantir as condições gerais de reprodução para o capital”. Desta forma, é preciso afirmar que as alianças entre Estado e os setores privatistas são a natureza do planejamento urbano.

O planejamento urbano é algo fundamental na condução e administração de qualquer cidade, pequena, média ou grande. Seus diversos instrumentos servem ao menos na teoria, como organizadores e reguladores do espaço urbano. As mais variadas leis urbanas e os aparatos técnicos de regulação e controle do solo têm o poder influenciar no futuro de uma cidade/município, a ponto de definir como serão as maneiras de dominação e apropriação do território que podem favorecer certos grupos sociais em detrimento de outros.

Num plano teórico-conceitual preliminar há uma tendência a colocar o planejamento urbano na esfera do ideal, escamoteando suas contradições e motivações reais, problemáticas e omissões em relação a uma grande população que carece de melhores condições de vida. De forma genérica, e até idealista, Souza (2006a, p. 46) afirma que “o planejamento [urbano] é a preparação para a gestão futura, buscando-se evitar ou minimizar problemas e ampliar margens de manobra”.

A ação do Estado em relação ao planejamento nas cidades se faz no campo do plano da dominação ideológica (Burnett, 2011), ou seja, na produção, circulação e repetição de discursos sobre territórios urbanos, contribuindo para “ocultar a cidade real e para a formação de um mercado imobiliário restrito e especulativo” (Maricato, 2000, p. 124). Planos diretores, leis de uso e ocupação do solo, zoneamentos, leis complementares e seus instrumentos dão sustentação ao Estado, tanto no plano ideológico como no concreto.

Há diversas formas de planejamento urbano. Já mencionamos aquelas relacionadas ao higienismo, às transformações urbanas e aos melhoramentos, com suas concepções vinculadas à vigilância e ao controle, fundamentadas ideologicamente em ideais de civilização e modernidade, predominantes na Europa e nos Estados Unidos do século XIX.

No Brasil do começo do século XX, a Reforma Pereira Passos no Rio de Janeiro se encaixa dentro dessa ideia de planejamento. Oswaldo Cruz conseguiu vencer as barreiras da visão liberal que defendia o espaço doméstico como uma esfera privada, distante da intervenção pública, e tornou a vacinação contra a febre amarela obrigatória.

Ademais, a reforma Pereira Passos resultou na construção de edifícios imponentes em novas avenidas, transformou hábitos e atividades considerados ultrapassados, instalou novas e modernas redes de água e esgoto, instalou linhas de bondes elétricos, renovou a iluminação pública e promoveu uma inédita remodelação das vias públicas. No entanto, muitos pobres que viviam em cortiços no centro foram expulsos.

A ideia conservadora de planejamento urbano estava ligada à intervenção, muito relacionada à noção de *crise*, estabelecendo, assim, uma ordem. O planejamento urbano conhecido como *modernista-funcionalista* foi desenvolvido sob esse tipo de racionalidade. Para Lefebvre (2016) com o período industrial, o arquiteto-urbanista se atrela à ideologia das funções empobrecidas, das estruturas homogêneas e das formas congeladas, ou seja, o estudioso francês via uma ruptura entre uma concepção de cidade

monumental religiosa e política em relação ao *habitar*, já que este tipo de planejamento consistia em deixar a cidade prática e funcional, ordená-la através de sua divisão em setores, zonas ou áreas, segundo o exposto na famigerada *Carta de Atenas*.

Portanto, a cidade deve ser composta por áreas claramente definidas, como zonas residenciais, comerciais, de lazer, industriais, entre outras. Além de ordenar, o objetivo era dificultar a sociabilidade, convertendo ruas e avenidas em meros locais de passagem. Por isso, os sistemas viários eram priorizados, pois sustentavam o que se pretendia como a ideia de uma cidade moderna funcional: *habitar, trabalhar, recrear e circular* (Corbusier, 2000)

O modelo modernista prevaleceu por mais de cem anos, organizando as maneiras de habitar e transitar pela cidade e definindo projetos específicos para a construção de edifícios nas metrópoles, tanto nos centros do capitalismo quanto em suas periferias. Sua maior atuação se deu por meio do Estado, impondo uma lógica que, em países como o Brasil foi chamado de “modernização incompleta e excludente” (Maricato, 2001). O Planejamento urbano modernista/funcionalista foi no caso brasileiro um

importante instrumento de dominação ideológica: ele contribuiu para ocultar a cidade real e para a formação de um mercado imobiliário especulativo e restrito. Abundante aparato regulatório (leis de zoneamento, código de obras, código visual, leis de parcelamentos de solo inspirado em modelos estrangeiros) convive com a radical flexibilidade da cidade ilegal, fornecendo o caráter da institucionalização fraturada, mas dissimulada. (Maricato, 2000, p. 124).

O planejamento urbano modernista-funcional no Brasil assume um caráter tecnocrático. O Estado autoritário, a partir do golpe de 1964, “favorece a reprodução do capital monopolista, ao mesmo tempo em que legitima e institucionaliza o planejamento urbano no Brasil” (Di Giuseppe, 1998, p. 28). Não por acaso se observa a implantação de uma grande quantidade de Planos Diretores e Leis de Zoneamento no Brasil nos anos 1970 e 1980, oriundos da chamada Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), fomentando, dentre outras coisas, a especulação imobiliária e a valorização diferencial das terras urbanizadas. Ainda nos anos 1970 é promulgada a Lei nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo urbano.

O Banco Nacional de Habitação, que tinha como objetivo inicial – pelo menos em teoria – resolver a questão da moradia no Brasil, especialmente para as camadas mais populares, mas na prática não conseguiu solucionar o déficit habitacional. Isso ocorreu principalmente porque sua atenção foi voltada para as classes médias, adotando um discurso desenvolvimentista.

Fiori (2001) afirmou que, do ponto de vista político e social, o desenvolvimentismo brasileiro foi um projeto conservador e autoritário da coalizão abrangente e heterogênea, arbitrada na maior parte do tempo pelos militares. Tal projeto, baseado na expansão econômica e na industrialização, resultou no avanço sem precedentes de desigualdades sociais nos espaços urbanos, que na São Luís dos anos 1970 e 1980, tem na contradição *palafitas x conjuntos habitacionais* uma de suas maiores expressões.

Sob a égide do *Consenso de Washington*, principalmente a partir dos anos 1990, o planejamento urbano assume influências do paradigma neoliberal oriundo dos Estados Unidos e Europa, direcionando-se para a América Latina. Com a alcunha de *Estratégico*, este tipo de planejamento foi baseado nos ideais liberais do planejamento empresarial e deveria “ser adotado pelos governos locais em razão de estarem às cidades submetidas às mesmas condições e desafios que as empresas” (Vainer, 2000, p. 76). No Brasil, a cartilha do Consenso de Washington foi seguida via empréstimos tomados de organismos internacionais (Banco Mundial, FMI, BID) para levar “desenvolvimento” às cidades no país a partir dos anos 1990.

Em artigo que até hoje é uma referência sobre o tema do planejamento estratégico, Vainer (2000) destaca uma articulação paradoxal de três analogias constitutivas, a *cidade-mercadoria*, a *cidade-empresa* e a *cidade-pátria*. Como *mercadoria*, a cidade pode ser vendida no que ela tem de atributos valiosos, sobretudo para investidores globais.

Como *empresa*, a cidade é a do mercado, produzindo e competindo com outras cidades, ela se transforma em sujeito/agente econômico, com seus respectivos potenciais de inovação e tecnologia. Neste sentido, hoje se fala muito em *cidades inteligentes* (Clarke, 2013; Dewalska-Opitek, 2014). E, como *pátria*, a cidade assume um discurso do apaziguamento, da paz social, encarnada num líder carismático, “livre” das ideologias e capaz de unir a população em torno do amor à cidade.

O exemplo emblemático em São Luís era um bordão assaz utilizado pelo político Ivan Sarney, ele repetia: “é preciso amar a cidade”. Ao identificar e caracterizar estes três tipos de cidades dentro do ideário estratégico, Carlos Vainer faz uma crítica ao discurso que contribui para a eliminação da política, do conflito e da cidadania no tecido urbano:

O questionamento da transformação da cidade em mercadoria se dilui no momento em que ela ressurgue travestida de empresa; e a crítica a esta analogia perde sentido quando é a cidade-pátria que emerge, oferecendo a paz, a estabilidade e a garantia de líderes capazes de encarnarem, graças a seu carisma, a totalidade dos cidadãos. Esta permanente flexibilidade e fluidez conceitual operam como poderoso instrumento ideológico, fornecendo múltiplas e combinadas, mesmo se contraditórias, imagens e representações, que podem ser usadas conforme a ocasião e a necessidade (...) consumidor de mercadorias, acionista de empresa ou patriota orgulhoso, o cidadão planejado estrategicamente está condenado a ver desaparecer o espaço e a condição de uma cidadania desde sempre contestada no projeto moderno (Vainer, 2000, p. 100-101).

Burnett (2011, p. 148), ao falar em uma “travessia neoliberal do urbanismo brasileiro”, também chamou atenção sobre a hegemonia de uma ideologia/mitificação na cidade a partir de temas como o patrimônio histórico e a questão ambiental no que tange às exigências do mundo global competitivo, tudo em detrimento das reais necessidades das populações, sobretudo as da cidade segregada, espoliada e também da ausência de um debate profícuo alternativo.

A questão do planejamento estratégico é que ele tenta, de fato, esconder a cidade real e seus embates. Assim, todo o aparato regulatório, por meio de certos instrumentos, contribui para direcionar

infraestruturas, serviços e investimentos apenas para uma parte do território urbano ou para novas áreas que sejam lucrativas para os investidores imobiliários. Isso é historicamente observado no município de São Luís.

Com a promulgação da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), uma nova frente de planejamento urbano se abre no Brasil, o chamado *planejamento participativo*, de cunho reformista. Rolnik e Saule Jr. (2001, p. 11), no mesmo ano que saiu o EC, escreveram que “este dispositivo legal garante o enfrentamento dos problemas das desigualdades sociais nas cidades porque dispõe de diretrizes, políticas e instrumentos específicos de Política Urbana”. De fato, o advento do Estatuto da Cidade criou expectativas de melhorias para os espaços urbanos, já que traz em seu bojo instrumentos potenciais para a realização do que a lei chama de função social da propriedade e da cidade.

Dito de outra forma, o EC versa sobre normas/diretrizes gerais para execução da política urbana. Elas estabelecem princípios de ordem pública e de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar do povo, bem como o equilíbrio ambiental. De acordo com Santos Júnior (2007, p. 301),

a questão é reconhecer que nesse processo que combinou lutas sociais e reflexões conceituais desenvolveu um novo paradigma, ou, mais exatamente, desenvolveram-se as bases de um novo paradigma, identificado ao campo da reforma urbana, que podemos denominar de cidade-direito, caracterizado pela construção de diagnósticos críticos da questão urbana brasileira e pela proposição de estratégias pra um projeto alternativo de cidades.

A aprovação do Estatuto da Cidade foi crucial para tentar quebrar a tradição tecnocrática e autoritária do planejamento urbano no Brasil, pois permitiu a participação de diversos agentes da sociedade civil na formulação das políticas a serem implementadas nos municípios. No entanto, como veremos ao longo do texto, há limitações práticas devido aos conflitos de interesse. Uma contradição inerente ao capitalismo, na qual Estado, Mercado e Sociedade Civil ocupam posições claramente definidas, evidenciada na oposição entre a cidade neoliberal e a cidade do bem-estar coletivo.

Para além da questão do planejamento urbano, existem propostas que se relacionam ao desenvolvimento sócio-espacial e urbano (Souza, 2006a). Para Marcelo Lopes de Souza o termo “desenvolvimento” vem sendo utilizado como sinônimo de “desenvolvimento econômico”, não levando em conta outros problemas socioambientais, próprios da natureza capitalista do espaço urbano. O autor propõe a superação desta concepção de “desenvolvimento”, para que contemple as distintas dimensões do problema social e urbano. Entre os temas a serem analisados devem estar o sistema político, de valores, os padrões culturais e a organização espacial (Souza, 2006b).

É muito comum observar na legislação urbana brasileira expressões como “desenvolvimento urbano”, “desenvolvimento sustentável”, “desenvolvimento estratégico”, “desenvolvimento econômico”,

etc. A atual lei Plano Diretor de São Luís não foge à regra, embora na prática esta banalização do termo seja apenas uma estratégia para fazer os textos das leis brilharem, sem que haja uma efetiva transformação das “relações sociais e do espaço social” (Souza, 2007, p. 100). A ideia de “desenvolvimento” precisa ser debatida com rigor e cuidado, pois há hoje no Brasil forma popularizada de adotar este termo, que nada tem a ver com a realidade concreta.

A legislação urbana no Brasil como planos diretores, zoneamentos e parcelamentos, é compreendida enquanto mecanismos de planejamento urbano, não sendo os únicos, mas os principais elementos reguladores do ordenamento espacial. Ribeiro (2012, p. 88) afirma: “a gestão das cidades deve fundar-se em arranjos políticos que substituam os antigos estilos de dominação, baseados na hegemonia por pactos e negociação inclusivos”, o que deve contemplar a gestão da cidade em sua totalidade. Um caminho possível é substituir o modelo socioeconômico de espoliação e reivindicar novas formas de ações pelo Estado, considerando aspectos como trabalho digno, segurança, habitação, saúde e educação de qualidade e acessível a todas e todos.

O planejamento urbano é inerente ao processo de urbanização, esta é compreendida classicamente pelo viés quantitativo da população, ou seja, pela predominância da população urbana sobre a rural. Esse fenômeno está relacionado à morfologia e às características do espaço urbano, à produção e ao fluxo de mercadorias (industrialização e consumo), às infraestruturas urbanas, ao setor de serviços, mas também aos estilos de vida na cidade e suas mentalidades.

Corrêa (2018) admite que a urbanização tenha inúmeros sentidos, manifestando-se de vários modos. Para ele, a *forma espacial* é um aspecto central no entendimento urbano, já que é “vista como reflexo, meio e condição social ou, em outra perspectiva não dissonante, como resultado de complexas relações entre processo (estrutura em movimento) e função” (Corrêa, 2018, p. 146), ou seja, tempo e espaço estão presentes e as formas espaciais, sua morfologia, uma mistura de tempos desiguais, são resultado da dinâmica entre sociedade e espaço. O urbano é preenchido por múltiplos e variados objetos, que só possuem sentido enquanto realidade social. Para Castells (2011, p. 46)

O termo *urbanização* refere-se ao mesmo tempo à constituição de formas espaciais específicas das sociedades humanas, caracterizadas pela concentração significativa das atividades e das populações num espaço restrito, bem como à existência e à difusão de um sistema cultural específico, a cultura urbana.

De acordo com Brenner (2018, p. 294), a urbanização é um fenômeno que ocorre em uma “dialética de implosão (concentração, aglomeração) e explosão (extensão do tecido urbano, intensificação da conectividade interespaçial em diferentes lugares, territórios e escalas)”. No urbano, as relações

socioespaciais contraditórias do capitalismo são territorializadas, mas simultaneamente se generalizam. Para Limonad (1999, p. 82)

a urbanização seria uma forma de estruturação do território, onde o peso dos lugares varia historicamente em função dos condicionantes e processos sociais, econômicos, políticos, e por vezes culturais que tomam corpo. E a rede urbana seria a expressão cristalizada de diferentes estruturações do espaço em diferentes tempos históricos.

Como a urbanização não se desenvolve de maneira uniforme ao longo do espaço é fundamental reconhecer suas diferentes escalas em relação aos processos e particularidades socioespaciais. Nesse sentido, a urbanização está diretamente relacionada ao conceito espacial de território usado, que está repleto de tensões, formas de dominação e relações de poder – que “abriga as ações passadas, já cristalizadas nos objetos e normas, e as ações presentes, as que se realizam diante de nossos olhos” (Silveira, 2009, p. 129).

Todos os tipos de agentes utilizam o território, que, por sua vez, é uma totalidade dividida em duas matrizes: a material, representada pelas configurações territoriais, e a das ações, formada por relações sociais e escolhas políticas. Assim, são os usos no território que o torna objeto de estudo da análise social (Santos, 2005). No contexto brasileiro, isso nos leva a compreender as distinções dos lugares em razão da seletividade com que são escolhidos – tanto pelo Estado quanto pelas empresas – os elementos de densidade técnica, normativa e informacional.

A crise brasileira, que se manifesta de forma trágica em cidades e metrópoles, pode ser compreendida pela contradição no uso do território por diferentes agentes. Um campo de confronto entre o mercado e a sociedade civil. O primeiro singulariza e usa o território como sustentáculo de redes ultrarrápidas do tempo despótico, designadas por Santos (2002, p. 287) de *verticalidades*, “vetores da modernização que causam desordem aos subespaços que se instalam, mas a ordem que criam é em seu próprio benefício”; Já a sociedade civil se liga à esfera das *horizontalidades*, do espaço banal, com suas temporalidades e contiguidades, próprias do lugar, base da vida coletiva (Santos, 2002; 2005).

A nova urbanização com seus espaços edificados e os emergentes meios de produção se direcionam aos chamados “fundos territoriais”, que no contexto colonial brasileiro, são “constituídos pelas áreas ainda não devassadas pelo colonizador, de conhecimento incerto e, muitas vezes, apenas genericamente assinalado na cartografia da época” (Moraes, 2005, p. 69). Mas no atual contexto de expansão capitalista há uma nova ideia sobre os *fundos territoriais*, ligada às *reservas do território*, passíveis de serem usadas para objetivos de acumulação e reestruturação produtiva. Sobre esta ‘nova’ concepção de fundos territoriais, consultar o trabalho de Moraes (2019).

Desta forma, estes fundos territoriais são passíveis de serem regulamentados pelo aparato normativo dos planos diretores, zoneamentos e os variados tipos de planejamentos setoriais. Todo este processo

também pode ocasionar tensões no território, já que novas estruturações provocam mudanças onde se instalam: desapropriações, despejos, impactos ambientais, migrações, etc.

3 O PROCESSO DE REVISÃO E CONSTRUÇÃO DO PLANO DIRETOR DE 2023 NA CAPITAL MARANHENSE

O Plano Diretor é um documento jurídico no âmbito do município, proposto pelo poder Executivo, debatido com a sociedade civil e revisado e aprovado pela Câmara de Vereadores. Ele determina regras, parâmetros e incentivos para o desenvolvimento e a expansão de territórios nos limites de cada município do Brasil, em áreas urbanas ou não. Ele é o principal marco legal de ordenamento territorial no Brasil. Remonta o período da ditadura no país, mas ganha maior importância com a aprovação do Estatuto da Cidade.

O Estatuto da Cidade, como já mencionamos, se refere à função social da cidade e da propriedade, um princípio da Constituição que estabelece e prioriza interesses da coletividade ao colocar a cidade como um bem comum, fruto do esforço da sociedade como um todo, ainda mais com o dispositivo para uma participação efetiva da sociedade civil (Rolnik e Saule Jr., 2001). No que diz respeito à função social da propriedade, donos de imóveis devem zelar pelo bom uso de seu patrimônio de forma a considerar os habitantes do entorno e que usam o lugar.

A cidade como negócio é um espaço de conflitos, é uma mercadoria de grande valor para determinados grupos, por outro lado é território de vivências e sociabilidades (Harvey, 2011), por isso a elaboração e a discussão das propostas de planos diretores no Brasil é quase sempre objeto de muitas disputas, confrontos e ações judiciais entre diferentes grupos sociais, que vivenciam os territórios municipais de perspectivas diversas.

A revisão do Plano Diretor de São Luís aprovado em 2023 se arrastou desde 2015, momento em que a prefeitura e o Instituto da Cidade (INCID) propuseram fazer ajustes pontuais nos Macrozoneamentos Urbano e Ambiental. Apresentaram o projeto de lei que estabelecia normas para o Zoneamento do município em audiência pública realizada em junho de 2015 no auditório da Faculdade UNDB, a convite do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-MA) e do Ministério Público Estadual (MPE). Nela foram previstas a realização de mais 15 audiências públicas.

O processo seguiu com muitos problemas e pouquíssima participação popular, fazendo com que o MPE, a partir de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Executivo Municipal, recomendasse a separação das revisões dos processos do Plano Diretor e do Zoneamento (Burnett, Zagallo e Santos, 2020). Durante todo o ano de 2018 e parte de 2019 a proposta discutida em 45 reuniões no Conselho da Cidade (CONCID) e mais 2 oficinas de capacitação organizadas pela prefeitura (Santos, 2022). Em janeiro e fevereiro de 2019 foram realizadas nove audiências públicas nas zonas urbana e rural de São Luís.

Após as reuniões técnicas realizadas junto ao CONCID, oficinas de capacitação e audiências públicas, a proposta apresentada foi encaminhada à Câmara Municipal no meio do ano de 2019. Essa proposta incluía diversos pontos controversos e questionáveis, como a exclusão do território definido como área de dunas no litoral norte no Plano Diretor de 2006 e dos territórios delimitados como de recarga de aquíferos (Santos, 2019).

Também foram levantadas questões sobre a alteração da função de metade da área do Sítio Santa Eulália, classificada em lei vigente na época como reserva florestal e transformada no Plano Diretor em *macrozona em consolidação 1*, uma das áreas mais valorizadas pelo mercado imobiliário (Santos, 2022). Além disso, houve uma expansão significativa dos territórios urbanos em detrimento das áreas rurais, visando privilegiar os interesses corporativos industriais e portuários. Essa situação afetou dezenas de comunidades, incluindo a do Cajueiro, que enfrentou arbitrariedades por parte dos poderes públicos e da própria justiça (Cruz, 2022).

No início de 2020, estava previsto que a Câmara Municipal votasse a proposta. Porém, em 27 de fevereiro daquele ano, o Ministério Público Estadual encaminhou um documento de 14 páginas ao legislativo municipal com recomendações relacionadas ao projeto. Esse documento, fundamentado em normas legais previstas no Estatuto da Cidade, apontava que a proposta não atendia aos critérios estabelecidos, apresentando diversas falhas e omissões.

Entre os problemas destacados estavam inconsistências nos mapas de macrozoneamento, delimitações inadequadas das dunas com alterações incorretas e uma considerável ampliação do perímetro urbano sem a realização dos estudos técnicos exigidos. Tais questões configuravam graves omissões técnicas por parte do executivo municipal, infringindo os artigos 42-A e 42-B do Estatuto da Cidade, o primeiro determina que os municípios com planos diretores estejam no “cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos” (Brasil, 2002) e o segundo estabelece um projeto específico para municípios que ampliem seus perímetros urbanos, com exigência de uma série de critérios (Brasil, 2002).

Em função disso, o Ministério Público recomendou que o projeto fosse devolvido ao Executivo para modificações necessárias, além de solicitar o cumprimento das normas de controle social com a avaliação do CONCID, sob pena de possíveis medidas judiciais.

No intervalo entre a recomendação e o início do período legislativo, a pandemia da COVID-19 já era uma realidade. Nesse meio tempo, a Câmara notificou a prefeitura sobre o documento do MPE. Contudo, ao que tudo indica, o Executivo municipal optou por não se manifestar. Em novembro de 2020, Eduardo Braide foi eleito para assumir a prefeitura e, em fevereiro de 2021, por meio de decreto, estendeu o mandato dos conselheiros da cidade por mais um ano *ad referendum*. A decisão foi tomada de forma unilateral, sem qualquer consulta prévia ao CONCID (Santos, 2022)

Em 2021 o prefeito não fez qualquer pronunciamento ou menção ao projeto do Plano Diretor. Apenas em 5 de abril de 2022, nas instalações da prefeitura, Eduardo Braide se posicionou sobre o tema, apresentando-o como o "Novo Plano Diretor de São Luís". O anúncio foi realizado para um público restrito e contou com a participação da presidente do INCID, Érica Garrêto, do então presidente da Câmara, Osmar Filho, de Edilson Baldez das Neves, presidente da FIEMA, e de Celso Gonçalo, vice-presidente de relações de trabalho do SINDUSCON. A apresentação, que teve transmissão pelas redes sociais oficiais da prefeitura e do prefeito, durou cerca de 10 minutos. Segundo Braide, este foi um momento muito aguardado por São Luís (Rodrigues, 2022).

Um fato que chamou atenção foi o gestor municipal afirmar que a proposta estava na Câmara e nunca havia saído de lá, no entanto a prefeitura estaria trabalhando nela, o que já indica uma primeira inconsistência em relação à recomendação do MPE. Além disso, a exposição de Eduardo Braide trouxe duas questões centrais que, segundo ele, estavam ligadas às adequações solicitadas pelo MPE. A primeira foi à delimitação das áreas de risco no município, enquanto a segunda tratava da questão da delimitação da zona urbana.

Em relação às áreas de riscos foi apresentado um mapa pelo prefeito, como consta na recomendação do MPE no item 8.1. O chefe do executivo mencionou as fontes utilizadas para a elaboração do mapa, como os dados do Serviço Geológico do Brasil e o Relatório de Áreas de Riscos de São Luís de 2021, elaborado pela Defesa Civil. No entanto, não foram fornecidos maiores esclarecimentos metodológicos sobre os critérios utilizados para selecionar as áreas ou sobre as definições adotadas para caracterizar o que constitui "risco".

No que se refere a delimitação do perímetro urbano, Braide afirmou que a prefeitura fez uma nova análise, segundo ele, respondendo às manifestações das audiências públicas, restabelecendo assim 22 localidades que haviam perdido o status de zona rural na proposta de 2019 (Rodrigues, 2022). Mencionando as fontes, Braide disse que a metodologia se deu a partir de imagens de satélite, dados do INCID, e de outras secretarias municipais.

O que o prefeito não disse foi que na 43ª reunião extraordinária do CONCID, realizada em 2 de abril de 2019, o INCID elaborou um mapa urbano-rural com base nas reivindicações massivas dos habitantes da zona rural e que foi derrotada pelos votos em aliança entre os integrantes prefeitura e os representantes dos empreiteiros na reunião com o maior número de conselheiros entre todas as 45 reuniões analisadas durante o processo de elaboração e discussão da proposta (Concid, 2019).

Analisando a transmissão ao vivo nas redes do prefeito sobre essa apresentação do “novo” Plano Diretor, ficou claro que segurança jurídica era algo imprescindível para a indústria da construção civil local, coisa que o Eduardo Braide fez questão de falar, usando a expressão “nossa FIEMA”, de que as áreas

destinadas ao retroporto e ao Porto São Luís¹, além outros territórios de interesse dos grandes empreendimentos industriais seriam preservados para garantir o desenvolvimento e progresso para São Luís.

O prefeito repete o mantra dos liberais: “vamos gerar emprego e renda, garantindo desenvolvimento com equilíbrio em São Luís”, falou na transmissão, ou seja, na prática ele defende ideias e políticas que atendem aos interesses de mercado, mas trata de fazer sua imagem brilhar nas redes sociais, como gestor trabalhador, preocupado com a população, utilizando justificativas em tom apelativo, que incluem vídeos ao vivo para além do expediente de trabalho.

A Câmara de Vereadores manteve uma postura semelhante à do prefeito Eduardo Braide, embora com uma diferença marcante: no parlamento municipal, o descaso e a indiferença em relação à proposta de lei foram muito claros, com algumas exceções. Desde junho de 2019 quando o projeto chegou às mãos dos legisladores municipais, ele foi alvo de interesse ou análise aprofundada por parte de pouquíssimos vereadores. Basta verificar, por exemplo, as listas de presença das oito audiências públicas promovidas pela própria Câmara no final de 2019. Nelas, a baixa participação dos vereadores foi regra, com uma média de apenas sete presentes por audiência, mesmo a Câmara Municipal contando com um total de 31 parlamentares em São Luís (Santos, 2022). Além disso, desde então, mesmo com a chegada de uma nova legislatura, a maioria dos vereadores não buscou se aprofundar na proposta.

Somente em janeiro de 2023, o presidente da Câmara Municipal, Paulo Victor, indicou uma Comissão de Recurso para dar início a apreciação do documento da proposta. A comissão foi composta pelos vereadores Aldir Júnior, Astro de Ogum, Dr. Gutemberg, Chaguinhas, Gaguinho e Jhonatan (Coletivo Nós), que por sua vez, fizeram algumas reuniões públicas, chamando-as de “audiências” (Santos, 2023).

Em 12 de abril de 2023, o Plano Diretor foi aprovado com o objetivo principal de atuar em favor do mercado imobiliário e construtor, além das indústrias pesadas, com a promessa de atrair centenas de milhões em investimentos para a construção de um porto privado. Por isso foi necessário transformar uma considerável parte da zona rural em zona urbana como atestam as atas das 45 reuniões do CONCID, analisadas por Santos (2022).

Em todas as audiências públicas os setores empresariais reivindicaram a importância da segurança jurídica para seus negócios, desconsiderando a existência das populações locais. No próximo tópico, vamos demonstrar como foi elaborado o discurso, enquanto ideologia cínica, oriundo da aliança entre empresários e poder público para justificar a aprovação do Plano Diretor.

¹ O denominado *Porto São Luís*, inicialmente foi propriedade do grupo *China Communications Construction Company (CCCC)* em consórcio com as empresas *W Torre* e *Lyon Capital*. Em 2018 foi previsto um investimento de 2 bilhões de reais que não vingou por conta das resistências populares e da insegurança jurídica. A área foi comprada pelo Grupo *COSAN* em 2021, e que hoje negocia com gigantes do setor portuário na Ásia (Santos, 2022).

4 CRÍTICA DA IDEOLOGIA CÍNICA DO PLANEJAMENTO URBANO EM SÃO LUÍS

No processo de revisão do Plano Diretor de São Luís foi possível identificar estratégias discursivas que partiram do empresariado ligado à indústria da construção civil (SINDUSCON), dos empreiteiros, dos donos de corretoras imobiliárias, da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), dos poderes públicos (Prefeitura, Governo, Câmara Municipal e Assembleia Legislativa) e da mídia corporativa local, para justificar a aprovação de uma proposta que, sobretudo, favorece a construção de um mega empreendimento portuário no município.

Os estratégias discursivas por parte do Estado e também dos agentes econômicos para justificar toda uma sorte investimentos no tecido urbano de São Luís possuem uma dimensão simbólica do fato social, questão central quando se trata de usos específicos realizados nos centros urbanos, pois a vida na urbe envolve também uma rede de significados, valores, crenças e subjetividades que são, amiúde, transformados, reinventados e produzidos através da relação inseparável entre objetos e ações, ou entre *tecnosfera* e *psicosfera* (Santos, 2002).

Estes estratégias discursivas são vistos aqui como ideologia cínica², porque se apresentam de forma clara, necessitando uma apreciação crítica. Disto isto, assumir essa postura é um passo importante para propor novas formas de transformar cidades como São Luís em lugares melhores.

O primeiro estratégia discursivo é o planejamento urbano como *Saber Técnico, Competente e Especializado*. Michel Foucault chamou de *função enunciativa* o discurso que se realiza a partir de determinadas condições e regras. A função enunciativa existe na medida em que alguém fala sob certa condição de *verdade*, com autorização de certo *status* para fazê-lo, existe ainda quando há posições de sujeito e se fala a partir de um lugar institucional determinado (Foucault, 2012, p. 64-65), ou seja, nos espaços de poder se “obtem” um discurso, cuja função é legitimar e/ou funcionalizar a prática discursiva, mas em um dado momento histórico específico.

Isto se materializa no Brasil e seus diversos municípios, com suas leis urbanas, qual seja, Planos Diretores e Leis de zoneamento, uso, parcelamento e ocupação do solo. Por mais que estas leis sejam elaboradas em processos ditos participativos, os intelectuais orgânicos dos institutos e outros órgãos de planejamento enaltecem seus próprios feitos e se orgulham das proposições que fazem, se utilizando de expressões técnicas do Urbanismo, mas que muitas vezes ignoram os saberes e as demandas de milhares de pessoas que sobrevivem em péssimas condições nos centros urbanos.

² O cinismo é uma forma de ideologia, não mais uma forma elementar e ingênua, de desconhecimento de seus pressupostos, mas um paradoxo de uma falsa consciência esclarecida; sabe-se muito bem da falsidade, tem-se a plena ciência de um determinado interesse oculto por trás de uma universalidade ideológica, mas, ainda assim, não se renuncia a ela. Esse cinismo, portanto, é uma espécie de perversa ‘negação da negação’ da ideologia oficial: confrontada com o enriquecimento ilícito, com o roubo, a reação cínica consiste em dizer que o enriquecimento lícito é muito mais eficaz e, além disso, é protegido por lei (Žižek, 1996, p. 313).

O discurso técnico/especializado não pode ser pensado sem que se leve em consideração às questões de *poder* que perpassam o contexto social em que circula. Para Foucault (1978, p. 39), “saber e poder são exatamente correspondentes, correlativos, superpostos, não pode haver saber sem poder”. Isto aproxima-se também do que a filósofa Marilena Chauí denominou de *Ideologia da competência*, uma espécie de racionalidade burocrática que “consiste em sustentar que não é necessário discutir os *fins* de uma ação ou de uma prática, e sim estabelecer *meios* eficazes para a obtenção de um objetivo determinado” (Chauí, 2016, p. 55).

Em São Luís, capital do Maranhão, não é diferente, seus planejadores, quando do processo de revisão do Plano Diretor mais recente, aprovado em 2023, sobretudo durante as audiências públicas, valorizaram os méritos da equipe técnica do Instituto da Cidade (INCID) no que se refere a produção dos mapas de Macrozoneamento Urbano e Ambiental e também aos instrumentos urbanísticos na lei, dispositivos que nunca foram implantados no município para dirimir desigualdades, coisa, aliás, que acontece em outros centros urbanos brasileiros.

O *segundo estratagema* discursivo é o da questão desenvolvimentista e da modernização. Presente com bastante frequência na grande mídia, tal discurso na realidade é o da ideologia capitalista do desenvolvimento, baseado na velha retórica do crescimento econômico, noção importada, que seria capaz de produzir bem-estar social e trazer prosperidade para territórios diversos, como se fosse uma receita global única, mas que esconde interesses de acumulação, muitas vezes alheios aos modos de vida locais. Na lei do Plano Diretor de 2023, aparece a palavra “Desenvolvimento” 89 vezes! (Santos, 2022).

Há um exemplo representativo em São Luís relacionado à revisão e aprovação de seu Plano Diretor. Em julho de 2018, a empresa que administrava o *Porto São Luís* – um mega Terminal de Uso Privado a ser implantado no município – lançou um vídeo em seu canal no YouTube que repercutiu fortemente na mídia local, porque nele há todos os detalhes dos investimentos que seriam aplicados na cidade. O presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), Edilson Baldez, é um dos que expõe sua opinião na peça publicitária:

A classe empresarial do Maranhão se sente, além de motivada, honrada com a instalação deste novo empreendimento, o Porto São Luís, que vai, além de trazer benefícios para facilitar o escoamento da produção do nosso Estado, vai também contribuir decisivamente para o desenvolvimento do nosso corredor centro-norte (Das Neves, 2018).

Tal discurso, emanado tanto pelos agentes econômicos, quanto pelo poder público, demonstra o grande júbilo do empresariado local com os investimentos do porto, ele reforça uma ideologia desenvolvimentista de que tal empreendimento trará benefícios de crescimento econômico ao Maranhão,

algo impregnado no imaginário capitalista e de sua *irracionalidade* essencial, qual seja a de encarar o crescimento da produção como se fosse um fim e não um meio.

Os discursos do presidente da FIEMA, amplamente disseminados entre os setores corporativos e na mídia hegemônica de um modo geral, são aqueles presentes na ideia colocada por Milton Santos de que “estas empresas são apresentadas como salvadoras dos lugares, apontadas como credoras de reconhecimento pelos seus aportes de emprego e modernidade. Daí a crença de sua indispensabilidade” (Santos, 2021 p. 79), o que na realidade configura uma estratégia ideológica de dominação territorial com objetivos de alta produtividade e de lucratividade.

O *terceiro estratagema* discursivo é o do *Espectáculo*. Os usos do território também dependem das motivações oriundas dos discursos de representação do espaço, elas revelam significações de um projeto de cidade. Como aponta Debord (2007, p. 13 e 15), em sua obra mais famosa, tudo o que era diretamente vivido, “se esvai na fumaça da representação [...] sob todas as formas particulares de informação ou propaganda, publicidade ou consumo direto do entretenimento, o espetáculo constitui o *modelo* presente da vida socialmente dominante”.

No caso de São Luís-MA, a força discursiva de cidade que é Patrimônio da Humanidade é acrescida para fins de acumulação, a uma suposta e irreversível vocação de cidade portuária. Falas públicas na mídia, em audiências e seminários são palavras que formam um discurso sobre São Luís, evocando uma aptidão de uma grande porta de saída de commodities para o mercado global. São discursos e representações ordenadas a partir de uma linguagem visual e verbal. Desta forma, as intervenções espaciais são discursos em ação, expressões concretas de uma noção de urbano pela midiaticização que as cerca, são tornadas parte da imagem da cidade (Sánchez, 2010).

A estratégia discursiva dos representantes intelectuais dos empresários locais para a instalação do mega empreendimento portuário em São Luís foi a de evocar o exemplo de Singapura, uma Cidade-Estado situada em uma ilha no extremo sul da península malaia, muito semelhante em forma, extensão e clima com a ilha na qual São Luís está situada. Singapura abriga a maior concentração de bilionários por quilômetro quadrado do mundo, o segundo maior porto de contêineres e o quarto local financeiro, atrás de Londres, Nova York e Hong Kong (Revelli, 2016).

O modelo de Singapura possui uma força considerável, é um canto da sereia, discurso que objetiva na realidade vender porções específicas do território ludovicense para grandes grupos econômicos que não pensam no desenvolvimento das populações locais, mas tão somente em auferir lucros, por isso se aliam aos agentes estatais para que seus negócios prosperem. Assim, tentam, a todo custo, passar por cima de comunidades que estejam em seus caminhos, como aconteceu no território do Cajueiro, produzindo o que Sassen (2016) denominou de *histórias aceleradas e geografias da destruição*.

Ligado a esses três estratagemas, formas simbólicas formuladas no âmago das classes econômica e política, se encontra o *quarto estratagema*: o discurso do consenso. Um pacto social em que todos e todas devem apoiar. A racionalidade cínica, como nos outros estratagemas, se revela também no discurso do consenso, como na fala em defesa da FIEMA do ex-secretário municipal de Urbanismo e Habitação, Diogo Diniz, em um seminário sobre o Plano Diretor de São Luís, no qual participaram empresários.

Em agosto de 2014 houve um seminário promovido pela Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), intitulado “Desenvolvimento urbano sustentável e setores industriais estratégicos para o município de São Luís”, que contou com a presença e a palestra do então Presidente do INCID, José Marcelo do Espírito Santo.

O site da FIEMA, em 18 de agosto, noticiou assim: O presidente do INCID, José Marcelo do Espírito Santo, afirmou que “a revisão do Plano Diretor da capital já foi aprovada no Conselho da Cidade de São Luís (CONCID-SL) e que a proposta ainda passará pelas audiências públicas antes de ser encaminhada à Câmara Municipal, tem como orientação estimular a ocupação dos vazios urbanos de São Luís, que correspondem a 18% da área do município”. (...) O secretário municipal de Urbanismo, Diogo Diniz, afirmou que a FIEMA tem participado ativamente das discussões: “a Federação representa as empresas que geram desenvolvimento e como tal é uma entidade geradora de consenso e teve uma atuação no sentido de harmonizar posições, em um processo de mudança que interessa a todos”, comentou o secretário (Construção, 2014).

Diogo Diniz, depois de sua saída da pasta da SEMURH assumiu um cargo de direção vinculado à FIEMA, confirmando estreitas ligações entre o público e o privado. Isto também vale para o SINDUSCON, entidade que se diz preocupada com a geração de empregos em São Luís e também com a modernização, ou seja, segundo eles é preciso que exista edifícios comerciais e residenciais modernos. Ao falar dos caminhos a serem percorridos para se vender a imagem da cidade, transformada em mercadoria, Sánchez (2010, p. 351) fala no consenso em torno das forças sociais, um discurso oriundo do mercado.

os pactos entre os agentes e a busca da construção de consenso são recorrentes e mostrados como condições para que todos possam se beneficiar da nova cidade. O chamado ao consenso, a unificação das forças sociais em torno de um mesmo projeto redentor, transforma-se em convocação das pessoas para que se tornem espectadoras e consumidoras do espaço renovado; instrumental, necessário à nova fase do capitalismo. A cidade, por meio das imagens, é oferecida agora como espetáculo do capital vitorioso (Sánchez, 2010, p. 351).

Assim, é necessário comercializar a imagem de São Luís como uma cidade eminentemente portuária, que tem potencialidades naturais e localização privilegiada, propícias à lógica mercantil para exportação de *commodities* direcionadas aos principais mercados do mundo. Para atender a esse objetivo, a aprovação da lei do Plano Diretor foi essencial e também a sua lei complementar, o Zoneamento (com

previsão para aprovação no primeiro semestre de 2026) que permitirá que São Luís expanda seu espaço urbano, de modo a intensificar ainda mais o uso do solo pela ocupação de áreas e territórios hoje ociosos.

O chamado ao consenso, à unificação das forças sociais em torno de um mesmo projeto redentor, transforma-se em convocação das pessoas para que se tornem espectadoras e consumidoras do espaço renovado, instrumental, necessário à nova fase do capitalismo (Sánchez, 2010). A cidade, por meio das imagens, é oferecida agora como espetáculo do capital vitorioso, não à toa o prefeito reeleito em 2024, Eduardo Braide, tem falado com frequência em “Cidade Inteligente” para se referir à São Luís-MA. Um discurso que objetiva unificar a sociedade em torno de um projeto de cidade ideal, mas que na prática não se realiza, a não ser por meio da criação de imagens através do marketing e da publicidade.

O discurso hegemônico do planejamento urbano no Brasil, em São Luís e em outras grandes cidades, intrinsecamente ligado aos estratagemas discursivos do poder econômico e político, é sustentado por essa ideia de *consenso*, que ajuda a construir uma história através de uma práxis invertida (Santos, 2021). Por isso, se faz necessário compreender os sentidos dos discursos do *Saber Técnico*, do *Desenvolvimento*, do *Espectáculo* e do *Consenso* e, quando estes não bastam, quando se deparam com empecilhos, se observa nitidamente a instalação do que Harvey (2006) chamou de *ajustes espaciais*, ao permitir a criação de condições para uma super-acumulação de capital em lugares específicos, ao criar desigualdades, como a expulsão de populações locais de suas moradias, destruição socioambiental e a conseqüentemente a produção de uma diferenciação geográfica contraditória e perniciosa pelo tecido urbano.

Estes 4 estratagemas são parte integrante do que chamamos de *planejamento urbano cínico*, isto é, o poder não necessita mais de uma estrutura ideológica consistente para legitimar seu domínio, ele pode afirmar diretamente sua verdade óbvia na busca pela acumulação e na imposição opressora dos interesses econômicos. Ao invés da “tragédia de um sistema econômico que busca frequentemente ocultar o caráter fetichista dos seus processos de determinação de valor no âmbito social, vem se destacando, de forma inversa, o cinismo das práticas de poder” (Žižek, 2011, p. 06). As palavras do presidente da FIEMA, Edilson Baldez, são muito claras na sua defesa pela aprovação do Plano Diretor,

O Plano Diretor de São Luís é um plano com ordenamento legal necessário a construção de um ambiente propício aos novos negócios oportunizando o crescimento da cidade e, conseqüentemente, a geração de empregos e melhorias na qualidade de vida da sociedade. Acreditamos que o novo Plano Diretor trará oportunidades para todos os setores produtivos locais e à população [...] Somente com a aprovação do Plano Diretor poderemos comemorar um novo futuro para a nossa cidade, com segurança jurídica e apagar esse sinal indigno que deixou máculas ao longo de gerações preocupadas com o desenvolvimento econômico da nossa cidade (Das Neves, 2021, p. 4).

Na sua visão, o Plano Diretor é vital para os negócios, isto depende também da segurança jurídica aos setores empresariais, só assim São Luís contará com crescimento e desenvolvimento econômico e um

futuro promissor, pouco importa a expulsão de famílias de seus territórios, a degradação ambiental, os desmatamentos, a contaminação hídrica ou a poluição atmosférica, como vem acontecendo em São Luís³.

Foi preciso aprovar o Plano Diretor para a cidade “prosperar”. Essa racionalidade cínica é o capitalismo sem freios, legitimado pelo neoliberalismo (Bresser-Pereira, 2018, p. 60). É um cinismo que está em toda parte, que se revela na prática daqueles que defendem ideias e políticas que atendem aos próprios interesses, e, para justificá-las, apresentam argumentos que sabem não ser verdadeiros, pois as desigualdades socioespaciais só tendem a aumentar.

5 CONCLUSÕES

O acelerado processo de urbanização em São Luís, resultado primeiramente dos investimentos estatais no período da ditadura, demandou a instauração de normas jurídicas sobre o território. O planejamento urbano se sustentou então a partir de todo um conjunto normativo. O Plano Diretor foi o principal deles, inaugurando uma forma de ordenar e controlar modos de ocupação, à medida que o solo urbano nas cidades brasileiras começava a se valorizar pela diversificação e especialização de sua configuração territorial.

O uso dado ao território ficou a cargo do poder dos ideólogos do Estado, responsáveis por definir a ordem do conjunto viário, quais bairros abrigariam edifícios, onde estariam situadas as áreas de proteção ambiental, quais territórios estariam aptos a receber indústrias, comércios, atividades rurais, dentre outros. Este poder é o do saber técnico, feito por especialistas, dito neutro, justo, legítimo, mas muitas vezes desvinculado das reais necessidades da população.

O mercado construtor local também se mostra a favor da construção do *Porto São Luís*. Durante as audiências públicas e nas atas das reuniões do CONCID eles lutaram e votaram no sentido de expandir o perímetro urbano. A nosso ver, o mercado imobiliário e suas incorporadoras apostam numa nova frente de expansão territorial para obterem novos lucros e rendas, representado por um espaço passível de valorização do solo, isto é, uma área retroportuária que ocupará 2 milhões de metros quadrados na porção sul e sudoeste de São Luís.

A baixa adesão nas audiências públicas criou condições para que a inserção de um novo terminal portuário, sua área de retroporto e outras atividades industriais sejam aceitas, justificadas pelos discursos sobre o desenvolvimento e a modernização na cidade, evocando imagens como a de Singapura, território insular moderno e entreposto global portuário. Tal estratégia discursiva objetiva vender porções do território municipal para o mercado financeiro, provocando adaptações técnicas e infraestruturais voltadas para a realização de negócios ligados ao comércio mundial de minério de ferro, alumínio e produtos agrícolas.

³ Consultar os trabalhos de Pinheiro, Venturi e Galvani (2020)

O discurso cínico do planejamento urbano em São Luís, intrinsecamente ligado aos estratagemas discursivos do poder econômico e político, é sustentado pela ideia do *saber técnico* dos especialistas, da ideia de *desenvolvimento* e do *consenso*. Fazer a crítica aos discursos dominantes – recorrentes no modo de fazer planejamento em São Luís e no Brasil – é denunciar os reais interesses de certos grupos dominantes que ao longo dos últimos 50 anos destroem territórios para lucrar com atividades neoextrativistas. O que deve ser aprofundado na análise é a compreensão de como esses discursos são aceitos ou não fazem diferença para uma parte da população no município.

Pelo exposto, é enganoso supor que a aprovação do Plano Diretor em São Luís não produziu distorções e conflitos no território, mas as disputas se deram também em espaços da esfera pública entre os mais diversos agentes. Tais disputas são respostas às decisões, por vezes, verticalizadas do poder político e econômico na cidade, que ao longo da história recente, tem usado o território para atender, sobretudo, os interesses empresariais e das classes abastadas.

O planejamento urbano compreendido pelos ideólogos locais como leis aplicadas ratifica ideais tecnocráticos e cínicos de se pensar o município de São Luís, visto que exclui a cidade concreta e suas desigualdades, se recusa a dar visibilidade e voz aos milhares de espoliados, que não participam das decisões sobre seus territórios, que são impedidos de falar sobre suas angústias, infortúnios e tragédias cotidianas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**: regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Lex: ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. Vade mecum universitário de direito. 5. ed. rev. ampl. São Paulo: Editora Jurídica Brasileira 2002.

BRENNER, Neil. **Espaços da Urbanização**: o urbano a partir da teoria crítica. Rio de Janeiro: Letra Capital/Observatório das Metrôpoles, 2018. 356p.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Interesse, Neoliberalismo e Cinismo Político. **Em Debate**, Belo Horizonte, v.10, n.1, p.53-61, abr. 2018. Disponível em: https://www.pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/interesse_neoliberalismo_e_cinismo_politico. Acesso em: 23 mar. 2022.

BURNETT, Carlos Frederico Lago. **Da tragédia urbana à farsa do urbanismo reformista**: a fetichização dos planos diretores participativos. São Paulo: Annablume, 2011. 310p.

BURNETT, Carlos Frederico Lago; ZAGALLO, José Guilherme; SANTOS, Luiz Eduardo Neves dos. Planejamento e caos urbano no Brasil periférico: participação truncada, espaço privatizado, crise fiscal em São Luís, Maranhão. **Revista de Políticas Públicas**, [S. l.], v. 24, p. 336-576. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/15163>. Acesso em 24 jan. 2026.

CHAUÍ, Marilena. **Ideologia da Competência**. Belo Horizonte/São Paulo: Autêntica, Fundação Perseu Abramo, 2016. 221p.

CLARKE, Ruthbea Yesner. Smart cities and the internet of everything: the foundation for delivering next-generation citizen services. **IDC Government Insights**. 2013. Disponível em: <ioe_citizen_svcs_white_paper_idc_2013.pdf (cisco.com)>. Acesso em 4 mai. 2020.

CORBUSIER, Le. **Planejamento Urbano**. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 2000. 200p. Disponível em: le_corbusier_planejamento_urbano.pdf (unicamp.br). Acesso em: 11 fev. 2020.

CONCID - CONSELHO DA CIDADE. Escola de Governo – EGEM. **Ata da 43ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade realizada no dia 2 de abril de 2019**. São Luís, p. 1-16, 2019.

CONSTRUÇÃO Civil debate Plano Diretor de São Luís. **O Estado do Maranhão**. São Luís, 9. fev. 2014.

CORRÊA, Roberto Lobato. **Caminhos paralelos e entrecruzados**. São Paulo: Editora da UNESP, 2018. 321p.

CRUZ, Antônio José Araújo. **Modernizações, expulsões e resistências na metrópole de São Luís: os territórios rurais do Cajueiro e da Camboa dos Frades**. 150f. Dissertação de mestrado (Programa de Pós-graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço), Universidade Estadual do Maranhão, 2022.

DAS NEVES, Edilson Baldez. **Porto São Luís**. Depoimento para o Canal YouTube do Porto São Luís [5 jul. 2018]. São Luís, 2018. Disponível em: (55) Porto São Luís - YouTube. Acesso em: 11 mar. 2022. Duração: 8:03min.

DAS NEVES, Edilson Baldez. O ambiente é outro. **O Imparcial**, Caderno Opinião. Ano XCV, n. 36.493, 11 set. 2021. Disponível em: 11 de setembro de 2021 | Banca – O Imparcial. Acesso em: 11 set. 2021.

DEBORD, Guy. **A Sociedade do Espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2007. 238p.

DEWALSKA-OPITEK, Anna. Smart city concept-The citizens' perspective. **Telematics - Support for Transport**, 471, 331-340. 2014. Disponível em: Smart City Concept – The Citizens' Perspective | SpringerLink. Acesso em: 1 de mar. 2020.

DI GIUSEPPE, Diana Teresa. **A crise do planejamento urbano: uma experiência alternativa em São Paulo (o caso dos Núcleos Regionais de Planejamento)**. 1998. 150f. Dissertação (Mestrado na FGV /EAESP), São Paulo: EAESP/FGV, 1998. Disponível em: <1199801068 (1).pdf>. Acesso em 7 mar. 2020.

FIORI, José Luís. Para um diagnóstico da “modernização” brasileira. In: FIORI, José Luís; MEDEIROS, Carlos. **Polarização mundial e crescimento**. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 269-289.

FOUCAULT, Michel. **A Verdade e as Formas Jurídicas**. Rio de Janeiro: PUC, 1978. 160p.

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do Saber**. 8. ed. São Paulo: Forense Universitária, 2012. 264p.

FOUCAULT, Michel. O nascimento da medicina social. In: FOUCAULT, Michel; MACHADO, Roberto (Org.). **Microfísica do Poder**. 28. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014. p. 143-170.

- HARVEY, David. **Espaços de Esperança**. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2006. 382p.
- HARVEY, David. **O Enigma do Capital**: e as crises do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2011. 235p.
- LEFEBVRE, Henri. **Espaço e Política**: O direito à cidade II. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2016. 203p.
- LIMONAD, Ester. **Os Lugares da Urbanização**: o caso do interior fluminense. 1999. 247f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, 1999. Disponível em: Os lugares da urbanização - O caso do interior fluminense. (usp.br). Acesso em: 12 mar. 2021.
- LIMONAD, Ester. Muito além do jardim: planejamento ou urbanismo, do que estamos falando? In: COSTA, Geraldo Magela; COSTA, Heloisa Soares de Moura; MONTÉ-MOR, Roberto Luís. (Orgs.). **Teorias e Práticas Urbanas**: condições para a sociedade urbana. Belo Horizonte: C/Arte, 2015. p. 71-102.
- MARICATO, Ermínia. As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias: planejamento urbano no Brasil. In: ARANTES, Otília et. al. (Orgs.). **A cidade do pensamento único**: desmanchando consensos. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 121-192.
- MARICATO, Ermínia. Urbanização no Brasil: a modernização excludente. **Boletim da Associação dos Juízes para a Democracia**, São Paulo, p. 12-12, 03. fev. 2001.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. Boitempo: São Paulo, 2007. 616p.
- MORAES, Antônio Carlos Robert. **Território e história no Brasil**. São Paulo: Annablume. 2002. 154p.
- MORAES, Cristina de. O conceito de fundo territorial para analisar a formação territorial do Oeste Catarinense entre 1880 a 1940. **Boletim Campineiro de Geografia**, v. 9, n. 2, p. 223-244, 2019. Disponível em: Vista do O conceito de fundo territorial para analisar a formação territorial do Oeste Catarinense entre 1880 a 1940 (agbcampinas.com.br). Acesso em 11 jan. 2020.
- PINHEIRO, Juarez Mota; VENTURI, Luís Antônio Bittar; GALVANI, Emerson. Poluição atmosférica: estudo de caso do Município de São Luís do Maranhão. **Sociedade e Natureza**. Uberlândia, v. 32, p. 808-819, jan. 2020. Disponível em: pt_1982-4513-sn-32-727.pdf (scielo.br). Acesso em: 21 mar. 2022.
- RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz; CARDOSO, Adauto Lúcio. Plano Diretor e gestão democrática da cidade. In: RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. (Orgs.) **Reforma Urbana e Gestão Democrática**: promessas e desafios do Estatuto da Cidade. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan/FASE, 2012. p.103-118.
- RODRIGUES, Camilla. Prefeito Eduardo Braide apresenta o novo Plano Diretor para capital São Luís. **O Imparcial**. 2022. Disponível em: <https://oimparcial.com.br/politica/2022/04/prefeito-eduardo-braide-apresenta-o-novo-plano-diretor-para-capital-sao-luis/>. Acesso em 11 fev. 2026.
- ROLNIK, Raquel; SAULE JR., Nelson. **Estatuto da Cidade**: Novas Perspectivas para Reforma Urbana. São Paulo: Pólis, 2001. 64p.
- SÁNCHEZ, Fernanda. **A reinvenção das cidades para um mercado mundial**. 2 ed. Chapecó: Editora Argos, 2010. 555p.

SANTOS, Luiz Eduardo Neves dos. Plano Diretor de São Luís: para que e a quem serve? **O Estado do Maranhão**, São Luís, p. 4 - 4, 09 fev. 2019.

SANTOS, Luiz Eduardo Neves dos. **Urbanização e planejamento urbano na periferia do Brasil: a revisão do Plano Diretor participativo de São Luís, Maranhão (2014-2021)**. 2022. 323f. (Tese- Doutorado em Geografia). Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/67821>. Acesso em 3 jan. 2025.

SANTOS, Luiz Eduardo Neves dos. Quem precisa de Plano Diretor em São Luís. **Agência Tambor**, 2023. Disponível em: <https://agenciatambor.net.br/opiniao/quem-precisa-de-plano-diretor-em-sao-luis/>. Acesso em 10 fev. 2026.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2002. 392p.

SANTOS, Milton. **Da Totalidade ao Lugar**. São Paulo: EDUSP, 2005. 176p.

SANTOS, Milton. **A Urbanização Brasileira**. 5. ed. São Paulo: EDUSP, 2013. 176p.

SANTOS, Milton. **O Espaço do Cidadão**. 7. ed. São Paulo: EDUSP, 2014a. 176p.

SANTOS, Milton. **Por uma outra Globalização: do pensamento único à consciência universal**. 32. ed. Rio de Janeiro: Record, 2021. 194p.

SANTOS JÚNIOR, Orlando Alves dos. Cidade, cidadania e planejamento urbano: desafios na perspectiva da reforma urbana. In: FELDMAN, Sarah; FERNANDES, Ana (Orgs.). **O urbano e o regional no Brasil contemporâneo: mutações, tensões, desafios**. Salvador: EDUFBA, 2007, p. 301. p. 293-314.

SASSEN, Saskia. **Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global**. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2016. 334p.

SILVEIRA, María Laura. Ao território usado a palavra: pensando princípios de solidariedade socioespacial. In: VIANA, Ana Luiza d'Ávila; IBÁÑEZ, Nelson; ELIAS, Paulo Eduardo M. (Orgs.). **Saúde, Desenvolvimento e Território**. São Paulo: Hucitec, 2009. p. 127-150.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Mudar a Cidade: Uma Introdução Crítica ao Planejamento e à Gestão Urbanos**. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006a. 560p.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **A prisão e a Ágora: Reflexões em torno da democratização do planejamento e da gestão das cidades**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006b. 632p.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **ABC do Desenvolvimento Urbano**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. 192p.

VAINER, Carlos B. Pátria, empresa e mercadoria: notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano. ARANTES, Otília et. al. (Orgs.). **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 75-103.

VILLAÇA, Flávio. **Reflexões sobre as cidades brasileiras**. São Paulo: Studio Nobel, 2012. 296p.

CRÍTICA DA IDEOLOGIA DO PLANEJAMENTO URBANO: URBANIZAÇÃO, USOS DO TERRITÓRIO E O CINISMO
NA CONSTRUÇÃO DO PLANO DIRETOR DE SÃO LUÍS, MARANHÃO

ŽIŽEK, Slavoj. Como Marx inventou o sintoma? In: ŽIŽEK, Slavoj (Org.). **Um mapa da Ideologia**. São Paulo: Contraponto, 1996. p. 297-331.

ŽIŽEK, Slavoj. **Em defesa das causas perdidas**. São Paulo: Boitempo, 2011. 480p.